



LEI COMPLEMENTAR Nº 192 DE 29 DE AGOSTO DE 2014

Autoria: Poder Executivo
Prefeito Municipal

"Atualiza as leis municipais que disciplinam o Transporte Coletivo Urbano no Município e atividades afins, dando outras providências"

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Em virtude da aprovação da Lei Municipal nº 3.546 de 12 de dezembro de 2013, ficam atualizadas as leis municipais que disciplinam o Transporte Coletivo Urbano no Município e atividades afins, nos seguintes termos:

I - Onde se lê "Coordenadoria de Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano e Sistemas Viários", leia-se "Departamento de Transportes".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 29 de agosto de 2014.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal